



PRÓ-REITORIAS ACADÊMICA E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Seleção de estudantes para participação no Projeto Rondon

EDITAL N° 01, de 24 de fevereiro de 2026.

Regulamenta a candidatura e a seleção de estudantes para participação na *Operação Carimbó*, do Projeto Rondon.

O Centro Universitário Alfredo Nasser, por intermédio das Pró-Reitorias Acadêmica e de Relações Institucionais, torna público o presente Edital, que regulamenta a candidatura e a seleção de estudantes, para participação na *Operação Carimbó* do Projeto Rondon, de acordo com o previsto na proposta Protocolo n°. 100.001, submetida à chamada do Edital n°. 3/2025-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD e normativas correlatas.

Capítulo I DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. O presente edital objetiva selecionar estudantes dos cursos de Medicina, Direito, Pedagogia, Administração, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Odontologia e Psicologia, desta IES, para participarem de atividades da *Operação Carimbó* do Projeto Rondon, a cargo do Centro Universitário Alfredo Nasser em cooperação com o Ministério da Defesa.

§ 1º. As ações, em caráter de Extensão, pretendem contribuir com:

- I. a formação das habilidades e senso de cidadania dos estudantes universitários;
- II. o desenvolvimento sustentável, o bem-estar social e qualidade de vida das comunidades locais do município de Bagre/PA.

§ 2º. A *Operação Carimbó*, a ser planejada e executada por docentes e discentes do Centro Universitário Alfredo Nasser, compreende ações de extensão, nos temas de justiça e direitos humanos, cultura, educação e saúde.

§ 3º. O Processo destina-se a selecionar 10 (dez) estudantes regulares da segunda metade em diante dos cursos de Medicina, Direito, Pedagogia, Administração, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Odontologia e Psicologia.

Capítulo II DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2

Art. 2º. A inscrição dos(as) estudantes candidatos(as) está condicionada à apresentação dos dois seguintes documentos.

I. Comprovante de matrícula em um dos cursos mencionados no §1º, abaixo.

II. Boletim (Histórico) de notas dos períodos cursados, sem reprovação.

§ 1º. Para se inscrever, o(a) estudante deverá estar regularmente matriculado da metade do curso em diante.

Ou seja:

- a) Direito, a partir do sexto período;
- b) Medicina, a partir do sétimo período;
- c) Pedagogia, a partir do quinto período;
- d) Psicologia, a partir do sexto período;
- e) Administração, a partir do quinto período;
- f) Biomedicina, a partir do quinto período;
- g) Enfermagem, a partir do quinto período;
- h) Fisioterapia, a partir do quinto período;
- i) Odontologia, a partir do quinto período;
- j) Farmácia, a partir do quinto período.

§ 2º. O(a) estudante interessado(a) entregará os documentos na Pró-Reitoria Acadêmica, entre os dias 24 de fevereiro e 9 de março de 2026 em envelope lacrado com as informações escritas em seu lado externo: *Projeto Rondon, nome do(a) candidato(a) e curso.*

§ 3º. No momento da entrega da documentação, o(a) estudante preencherá e assinará a Ficha de Inscrição no Processo seletivo com seus dados pessoais, a qual será anexada ao seu envelope.

Capítulo III DA SELEÇÃO

Art. 3º. Serão selecionados (as) 10 (dez) estudantes, dentre os cursos de Medicina, Direito, Pedagogia, Administração, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Odontologia e Psicologia, num total de 8 (oito) estudantes 'rondonistas' titulares e mais 2 (dois/duas) na condição de reservas.

§ 1º. A seleção buscará compor uma equipe multidisciplinar de estudantes rondonistas.

§ 2º. Os(as) estudantes serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	Nota	Peso
Histórico escolar: média das notas das disciplinas cursadas	Nota atingida	50
Entrevista	0 a 100	50
Soma		100

§ 3º. Em caso de empate na pontuação dos (as) candidatos(as), o desempate obedecerá à maior pontuação obtida no Boletim escolar.

§ 4º. Eventualmente, as entrevistas poderão ser realizadas, de forma remota, através do aplicativo *Google Meet*.

Art. 4º. O resultado final da seleção será publicado, na íntegra, na página eletrônica do Centro

Art. 5º. A aprovação para ingresso no Projeto implica o(a) estudante rondonista a:

- I. comprometer-se em disponibilizar no mínimo 2 (duas) horas semanais para preparação das atividades que serão desenvolvidas, o que incluem reuniões com o professor-coordenador;
- II. exercer suas atividades sem pretender qualquer vínculo empregatício institucional;
- III. aceitar a condição de voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
- IV. estar disponível para viagem e trabalho de campo entre os dias 09 de julho a 25 de julho de 2026;
- V. apresentar cartão de vacinação atualizado, incluindo vacina contra febre amarela.

Capítulo IV DO CRONOGRAMA

Art. 6º. As etapas do processo seletivo, preparação e realização da Operação Carimbó têm as datas abaixo:

ATIVIDADES	DATA (2026)
Início das inscrições	24 de fevereiro
Limite das inscrições	09 de março
Análise da documentação apresentada	09 a 13 de março
Convocação dos(as) candidatos(as) para entrevista	16 de março
Realização das entrevistas com os(as) candidatos(as)	31 de março a 01 de abril
Divulgação do resultado da seleção	06 de abril
Início das atividades de preparação para <i>Operação Carimbó</i>	13 de abril
Duração da <i>Operação Carimbó</i> (trabalho de campo, incluindo deslocamentos de ida, volta e trabalho de campo em Bagre/PA)	09 a 25 de julho

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A análise e julgamento do mérito, bem como a classificação dos(as) candidatos(as), serão realizadas por docentes da Comissão Julgadora com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Art. 8º. Ao Centro Universitário Alfredo Nasser compete a coordenação da equipe de alunos(as) rondonistas selecionados mediante o presente edital.

Art. 9º. Os(as) estudantes selecionados(as) se comprometem a:

- I. ler o Edital nº. 3/2025-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD (*Operação Carimbó* do Projeto Rondon, Ministério da Defesa), o Acordo de Cooperação e seu Plano Trabalho - firmados entre o Ministério da Defesa e o Centro Universitário Alfredo Nasser - e o “Guia do Rondonista”;
- II. assinar o Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem do Projeto Rondon e o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Rondonista; e,
- III. colaborar com o planejamento e a execução das atividades da *Operação Carimbó* sob a coordenação dos professores designados pelo Centro Universitário Alfredo Nasser.

Art. 10. Os(as) estudantes rondonistas farão jus a certificação de participação na *Operação Carimbó*⁴ do Projeto Rondon com carga horária de 200 (duzentas) horas.

Art. 11. As despesas com a participação dos(as) estudantes selecionados(as) correrão por conta do Centro Universitário Alfredo Nasser e Ministério da Defesa, respeitado o Edital nº 3/2025-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD a *Operação Carimbó* /Projeto Rondon.

Art. 12. Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos diretamente na Coordenação Institucional do Projeto Rondon, por meio do telefone (62) 3094-9768 e e-mail: juliocesar@unifan.edu.br, além das elencadas neste Edital e no quadro seguinte.

Art. 13. Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com anuência do Conselho Superior (CS).

Art. 14. O presente Edital entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.



PROF. DR. JÚLIO CÉSAR BORGES
Coordenador Institucional do Projeto Rondon



PROF. DR. CARLOS ALBERTO VICCHIATTI
Pró-Reitor Acadêmico



PROF. MSD. LUIZ ANTÔNIO DE FARIA
Pró-Reitor de Relações Institucionais